



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO ADITIVO MODIFICATIVO Nº 03/01

Contrato nº: 11/CR/2000

Autos DER nº: 225.012/DER/1998

Procomis nº: 0090/00

Partes Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER/SP, neste ato representado por seu Superintendente, Engº. Pedro Ricardo Frissina Blassioli.

Concessionária: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A – Intervias, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Alberto Luscher Castro, e o Diretor de Operações e Engenharia, o Sr. Roberto de Barros Calixto.

Objeto do Contrato: Exploração, mediante Concessão, da Malha Rodoviária correspondente ao Lote 06, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos Serviços Delegados, Serviços Complementares e Apoio aos Serviços não Delegados.

Finalidade: O presente termo tem por finalidade aditar e modificar o Contrato de Concessão 011/CR/2000, por mútuo acordo entre as partes,

Considerando a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 100, de 22/dezembro/99, que autorizou os Municípios a tributar os serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais;

RUBRICAS: CONTRATANTE _____ CONCESSIONÁRIA _____ 1 DE 3



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Considerando que o Contrato de Concessão nº 011/CR/2000, prevê em sua cláusula nº 24, item 24.1, inciso IV, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro diante de alterações legais, de caráter específico, que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos dos serviços pertinentes às atividades abrangidas pela Concessão, para mais ou para menos;

Considerando que a Concessionária apresentou seu pedido devidamente instruído com a documentação prevista no ofício circular CST-GER - Circular 355;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCESSIONÁRIA** fica autorizada pelo **CONTRATANTE**, a descontar mensalmente dos valores previstos na cláusula 46.1, inciso II, alínea "b" do contrato ora aditado, o valor efetivamente recolhido à título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (**ISS**) nos termos da Lei Complementar 100/99, conforme demonstrado na planilha anexa.

Uma vez que o valor do desconto autorizado acima é insuficiente para o cabal cumprimento da obrigação tributária, a **CONCESSIONÁRIA** poderá ainda deduzir do ônus variável, estabelecido na cláusula 46.1, inciso I, a diferença apurada, constante da planilha supra referida.

A autorização dos mencionados descontos fica condicionada à demonstração do efetivo pagamento da exação, através das guias de recolhimento devidamente autenticadas pela instituição recebedora.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento vigorará até 31/12/2001, a contar da presente data.

RUBRICAS: CONTRATANTE  CONCESSIONÁRIA  2 DE 3  

272



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições, anexos e demais termos do Contrato de Concessão nº 011/CR/00, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste ou que não tenham sido aqui expressamente alterados.

Lavrado em 4 (quatro) vias, em 3 (três) folhas, na Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, situado na Avenida do Estado, 777, São Paulo - SP, aos 05 de novembro de 2001, lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas.

PELO DER/SP

PEDRO RICARDO FRISSINA BLASSIOLI
Superintendente do DER/SP

PELA CONCESSIONÁRIA

JEAN ALBERTO LUSCHER CASTRO

ROBERTO DE BARROS CALIXTO

Testemunhas

Nome: MARCIA BERNARDO
RG: 4.876.894.7

Nome: Paulo Nunes Lopes
RG: 920 021 435 95 858 CE *ALO*

lll.
gr

LOTE 06: INTERVIAS - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO ISS (R\$ Mil)

PREVISÃO DA CONCESSIONÁRIA				PREVISÃO DA COMISSÃO DE CONCESSÕES					
Município	Alíquota %	Participação %	Receita Base	Valor do ISS	Receita Base	Valor do ISS	Ônus Fixo	Ônus Variável	Ônus Total
Araras	5%	15,33%	14.974	749	17.822	891			
Casa Branca	5%	0,88%	862	43	1.026	51			
Conchal	5%	0,81%	788	39	938	47			
Cordeirópolis	5%	1,11%	1.082	54	1.288	64			
Descalvado	5%	2,31%	2.254	113	2.682	134			
Engenheiro Coelho	5%	3,35%	3.276	164	3.899	195			
Iracemópolis	5%	2,32%	2.269	113	2.700	135			
Itapira	5%	2,73%	2.670	133	3.178	159			
Leme	5%	24,32%	23.752	1.188	28.269	1.413			
Limeira	5%	2,34%	2.284	114	2.719	136			
Mogi Mirim	5%	5,74%	5.603	280	6.668	333			
Piracicaba	5%	1,35%	1.314	66	1.564	78			
Pirassununga	5%	20,34%	19.862	993	23.639	1.182			
Porto Ferreira	5%	6,54%	6.383	319	7.597	380			
Rio Claro	5%	1,76%	1.718	86	2.045	102			
Santa Cruz da Conceição	5%	2,60%	2.535	127	3.017	151			
Santa Cruz das Palmeiras	5%	2,35%	2.290	115	2.726	136			
Santa Rita do Passa Quatro	5%	3,31%	3.234	162	3.849	192			
São Carlos	5%	0,51%	502	25	598	30			
TOTAL (Valor do Reembolso)		100,00%	97.652	4.883	116.224	5.811	2.504	3.487	5.991

Observações:

A Concessionária considera a cobrança bidirecional introduzida pelo Termo Aditivo nº 001 e a data de 01/Março/2001 para entrada em operação das três praças remanescentes (Descalvado, Santa Cruz das Palmeiras e Iracemópolis), entretanto, não levou em consideração o reajuste anual previsto para Julho/2001.

O cálculo da Comissão leva em consideração a média estimada de tráfego dos meses de Julho/99 a Junho/2000, com a correção de 9,78%.

Handwritten signature

Handwritten signature